

**AO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO VELHO**

Pregão Eletrônico nº 90056/2026

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I - DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do Edital, a impugnação poderá ser apresentada até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a realização da sessão pública. No presente caso, a presente impugnação foi protocolada dentro do prazo estabelecido, razão pela qual deve ser reconhecida sua tempestividade.

II. DA BREVE SÍNTESE DOS FATOS

Inicialmente, foi publicado o Edital do Pregão Eletrônico nº 90056/2026, destinado à contratação do objeto descrito no instrumento convocatório.

Contudo, ao analisar a documentação da licitação, constatou-se divergência entre as informações constantes do sistema eletrônico e aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, especificamente em relação aos itens 45 e 108, que foram cadastrados como exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), embora os documentos que regem o certame os classifiquem como de ampla participação.

Diante dessa inconsistência, que compromete a segurança jurídica, a isonomia entre os licitantes e a competitividade do certame, apresenta-se a presente impugnação, a fim de que seja promovida a devida retificação antes da realização da sessão pública.

III. DO MÉRITO

III.1 - 2.1. Da divergência entre o cadastramento dos itens 45/46 e 108/109 no sistema eletrônico e as disposições do Edital e do Termo de Referência

Ao analisar o Edital, o Termo de Referência e o cadastramento do certame no sistema eletrônico, verifica-se divergência quanto à classificação dos itens 45 e 108.

Conforme consta do Edital e do Termo de Referência, o item 45, referente à Goma de Tapioca Hidratada ou Massa Pronta de Tapioca, está inserido na "Cota Principal – Participação para Ampla Concorrência", com quantitativo de 5.793 kg, havendo, ainda, o item 46, correspondente à "Cota de até 25% – Participação Exclusiva para ME/EPP e Equiparadas", com quantitativo de 1.930 kg.

COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
45	465693	GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA OU MASSA PRONTA DE TAPIOCA, aspecto em pó fino com grânulos de coloração branca, úmido com odor característico de mandioca. Sem adição de sal e conservantes. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	KG	5.793	R\$ 12,98	R\$ 75.193,14
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS						
46	465693	GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA OU MASSA PRONTA DE TAPIOCA, aspecto em pó fino com grânulos de coloração branca, úmido com odor característico de mandioca. Sem adição de sal e conservantes. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	KG	1.930	R\$ 12,98	R\$ 25.051,40
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						

Da mesma forma, o item 108, referente ao Mamão, está previsto como "Cota Principal – Participação para Ampla Concorrência", com quantitativo de 4.667 kg, enquanto o item 109 corresponde à "Cota de até 25% – Participação Exclusiva para ME/EPP e Equiparadas", com quantitativo de 1.555 kg.

COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
108	464350	MAMÃO, de primeira qualidade, com características íntegras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	4.667	R\$ 14,30	R\$ 66.738,10
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
109	464350	MAMÃO, de primeira qualidade, com características íntegras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1.555	R\$ 14,30	R\$ 22.236,50

Verifica-se, portanto, que o próprio Edital promoveu a divisão dos objetos entre cota principal, destinada à ampla concorrência, e cota reservada, destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Entretanto, no sistema eletrônico, os itens 45 e 108 estão cadastrados como exclusivos para ME/EPP, em desconformidade com o Edital e o Termo de Referência, que expressamente os classificam como itens de ampla concorrência.

Assim, a restrição destinada às cotas reservadas acabou sendo aplicada também às cotas principais, gerando inconsistência entre as regras estabelecidas no instrumento convocatório e aquelas efetivamente disponibilizadas aos licitantes no sistema eletrônico.

Diante dessa divergência, faz-se necessária a retificação do cadastramento dos itens 45 e 108, para que passem a constar como itens de ampla concorrência, em conformidade com o Edital e o Termo de Referência, assegurando a coerência das informações disponibilizadas aos licitantes e a observância das regras fixadas pela própria Administração.

IV - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

- a) o recebimento e conhecimento da presente impugnação, por ser tempestiva, para que lhe seja dado integral provimento, determinando-se a retificação do cadastramento dos itens do certame no sistema eletrônico, de modo a adequá-los às disposições

constantes do Edital e do Termo de Referência.

- b) Requer, especificamente, que os itens 45 e 108 deixem de constar como exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, passando a ser classificados como itens de ampla concorrência, conforme expressamente previsto no instrumento convocatório, bem como sejam corrigidas todas as demais inconsistências eventualmente existentes entre o sistema eletrônico, o Edital e o Termo de Referência, assegurando-se a observância das regras editalícias, a coerência do procedimento licitatório e a segurança jurídica do certame.

Nestes termos,

Porto Velho/RO, 02 de julho de 2026.